



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

Porecatu, 22 de agosto de 2025.

Ofício nº 08/2025-CCI

Assunto: Encaminhamento para análise – Despesas com serviços de vigilância e instalação de câmeras de monitoramento nas unidades escolares.

Ilma. Secretária

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão nº 1987/25 – Tribunal Pleno, que, em resposta à Consulta formulada pelo Município de Verê, manifestou-se pela possibilidade de computar as despesas referentes à prestação de serviços de vigilância, bem como à aquisição e instalação de câmeras de monitoramento nas unidades escolares da rede pública de ensino, no percentual mínimo constitucional de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal), desde que observadas as seguintes condições:

1. Precedência no atendimento das despesas essenciais ao funcionamento pleno do sistema educacional e à qualidade da oferta de ensino;
2. Justificativa formal da necessidade dos serviços de vigilância e dos equipamentos de monitoramento para a garantia de ambiente escolar seguro e adequado ao processo de aprendizagem.

Diante disso, solicito a esta Secretaria que promova a análise técnica quanto à necessidade e adequação da contratação desses serviços e aquisição de equipamentos, bem como elabore a devida **justificativa técnica-pedagógica**, de modo a resguardar a correta contabilização das despesas como de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido na LDB (Lei nº 9.394/96) e na Lei nº 14.113/20 (Fundeb).

Sem mais para o momento, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controle Interno